

PUBLICADO (A) NO JORNAL
FOLHA DO MUNICÍPIO
Nº 1108 16/06/1995

Revogada pela Lei Complementar n. 165/1997

LEI COMPLEMENTAR Nº 122/95
de 05 de maio de 1995

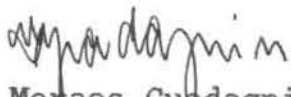
Dispõe sobre mudança de classificação de Zona Mista Três - ZM3 para Zona de Uso Comercial ZC2, no perímetro que especifica.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica excluído da classificação de Zona Mista Três - ZM3, passando a classificação de Zona Comercial ZC2, conforme inciso VII do artigo 88 da Lei 3721/90, de 25 de janeiro de 1990, o perímetro constante do mapa nº 01 anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de maio de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos